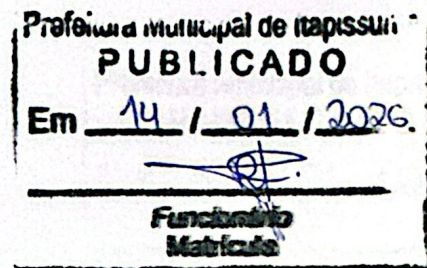




Prefeitura municipal de Itapissuma
Gabinete do prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1272/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Fixa o salário mínimo nacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo Municipal o Salário Mínimo correspondente a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), em consonância com o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta exclusiva de Dotação Orçamentária deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 14 de Janeiro de 2026

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE